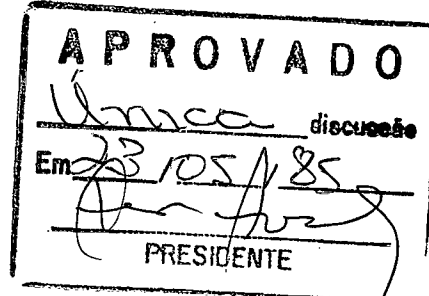




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE LEI Nº                    DE                    DE



CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de Dezembro de 1975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face de obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito 1 quadra 079, lote 0445, inscrição nº 1.861/83 para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal; autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 10,40m (dez metros e quarenta centímetros) de frente, para a Rua Alex Novelino; 3,14m - (tres metros e quatorze centímetros) de curva com a Rua Mário Quintanilha; 12,20m (doze metros e vinte centímetros) de fundos que faz com Silvio Inacio; 19,80m (dezenove metros e oitenta centímetros) de lateral direita que divide com Olimpio Marcelino dos Santos; 18,00m (dezoito metros) de lateral esquerda que faz com a Rua Mário Quintanilha; formando um total de 244,79Ms<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro metros e setenta e nove decímetros quadrados).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

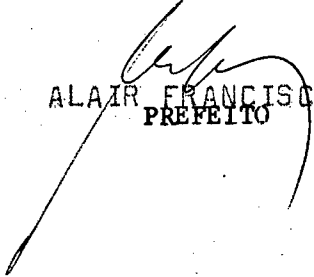
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sobre posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 12 DE MARÇO DE 1985.

  
ALAIR FRANCISCO CORRÊA  
PREFEITO